

**LEI MUNICIPAL Nº 1.645, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1641/19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.641/19, de 22 de janeiro de 2019, passando a conter a seguinte redação:

*"art. 5º (...)*

*II- os que estiverem em disponibilidade remunerada.*

*V- os licenciados ou afastados do exercício do cargo, pelo período de afastamento, salvo se o motivo for decorrente de licença maternidade.*

*VIII- os que tiverem preso provisória ou preventivamente, ou ainda cumprindo pena restritiva de liberdade.*

*IX- os afastados do exercício do cargo, em razão de licença-saúde, após a concessão do benefício previdenciário.*

*Art. 8º Nos casos em que o servidor estiver afastado em virtude de licença-saúde, o benefício será devido durante todo período de afastamento, quando se tratar de auxílio doença acidentário, ou seja, decorrente de doença ocupacional ou acidente de trabalho, ou no caso de declarado apto pelo órgão previdenciário e inapto pelo município (Limbo Jurídico Previdenciário), ficando o município responsável pelo creditamento de sua cota parte referente ao Cartão Alimentação."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**

Diretor Departamento Jurídico